

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes**

**PL 219/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que compete privativamente ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico de servidores, criação de cargos, empregos e funções da Administração Direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração, bem como sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município, nos termos do disposto no art. 38, I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba (LOMS).

Ressaltamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘5’ da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 13 de maio de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Membro-Relator*